



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017 – SEEC,
nos Termos do Padrão nº 13/2002.**

Processo nº: 0040-003265/2015

SIGGo nº: 34723

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019 - SEFP](#), de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representada por **GILBERTO MIRABELLI JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.413.410, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 179.621.978-97 e **FABIO DIAS SHINOHARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.107.657-0, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 179.916.668-67, ambos na qualidade de Procuradores, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar a denominação social do polo CONTRATANTE do CONTRATO originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a denominação de SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ/MF 00.394.684/0001-53, à **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, mantido o mesmo CNPJ, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07, e, posterior, alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10.

2.2 - Alterar o CONTRATO nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas nos Documentos (21309970 - 21415136 - 21694984), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica SEI-GDF nº 25774862/2019 - SEFP/GAB/AJL (25774862), **para acrescer aproximadamente 9,95% do seu valor inicial estimado**, passando o valor total do CONTRATO de **R\$ 703.846,10** (setecentos e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) para o montante de **R\$ 773.846,10** (setecentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO Nº 031/2017 - SIGGo nº 34723- ITAÚ UNIBANCO S.A.	
	VALOR ANUAL
VALOR ESTIMADO ANUAL DO CONTRATO (Cláusula 11º)	R\$ 703.846,10
ADITAMENTO	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO	R\$ 773.846,10
MAJORAÇÃO	9,95%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.129.6203.6066.0004

III – Natureza da Despesa: 33.90.47

IV – Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA
Subsecretário de Compras Governamentais

Pela **AGENTE ARRECADADOR**:

GILBERTO MIRABELLI JUNIOR
Procurador

FABIO DIAS SHINOHARA
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dias Shinohara, Usuário Externo**, em 06/12/2019, às 12:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mirabelli Junior, Usuário Externo**, em 09/12/2019, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 09/12/2019, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32333466 código CRC= **FFA2999B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212